



PROCESSO: 3620/2021  
DATA DO INÍCIO 18/03/2021  
RUBRICA 01 FOLHA 518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2022  
REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO  
CONTRATO N° 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE LOAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO  
COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA  
ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE  
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ QUE  
CELEBRAM ENTRE SI AUTARQUIA EMPRESA  
PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA  
SENHORA DO AMPARO LTDA**

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Gralhas, nº 28726 – Centro– Maricá - RJ - CEP 24.900-075, CNPJ/MF N° 21.337.238/0001- 87, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Presidente, Sr. Celso Haddad Lopes, identidade nº 087.330.30-4/Detran/RJ e registrado no CPF sob o nº 034.372.877-02 e VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, situada na rua Prefeito Joaquim Mendes nº. 34 Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.164/0001-68, Inscrição Estadual Nº 83.629.886, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. José Francisco dos Santos Caetano, RG nº 80.630.186-7 DETRAN-RJ e CPF N° 107.703.307-97 e Sr. Luiz Ronaldo Caetano RG nº 81.335.096-4 DIC-RJ e CPF N° 305.944.057-34, resolvem celebrar o presente **TERMO 03/2022** de reajuste contratual, CONSIDERANDO o despacho decisório de fls. 505/510 e o teor da memória de cálculo de fl. 415, no processo Administrativo nº 3620/2021, onde se faz necessário reajustar o Contrato nº 13/2021, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual referente ao período compreendido entre Abril de 2020 à Março de 2022 do **Contrato 13/2021**, conforme decisão desta Administração Pública presente ao processo administrativo 3620/2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, perfazendo o percentual acumulado no período citado de 11,2993%, conforme Lei Complementar nº 173/2020 que em seu art. 8, VIII, indica o IPCA em caso do Município afetado pela Calamidade Pública. Calamidade Pública decretada pelo Executivo Municipal através do Decreto Municipal nº 519 de 13 de abril de 2020, que foi publicado no JOM Especial nº 265 em 13 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

Após o procedimento de reajuste, o valor do quilômetro rodado passará de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), a partir de 15 de junho de 2022, perfazendo um valor global contratado de R\$ 366.752,36 (trezentos e seiscentos e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

ESTIMATIVA DE KM RODADO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR DO KM RODADO	VALOR TOTAL
58.493,20	R\$ 6,27	R\$ 366.752,364

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** somente o valor apurado dos quilômetros efetivamente rodado, de modo que a estimativa de quilometragem apresentada neste Termo não servirá para fins de pagamento. A quilometragem computada para fins de pagamento deverá ser **UNICAMENTE** aquela utilizada e atestada pela **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Segundo.** O valor total estimado no presente Termo não gera para a **CONTRATADA** o direito de recebê-lo integralmente, sendo devido apenas os quilômetros rodados apurados na prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a concessão do reajuste contratual correrão à conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício 2022, abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 71.01.04.122.0085.2318

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 206 (Royalties);

Nota de Empenho: 000244;

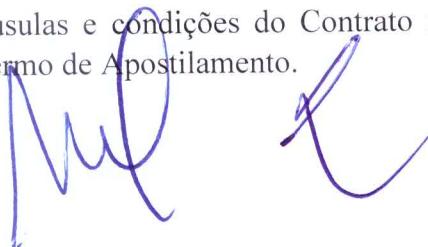
Data do Empenho: 15/06/2022

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 07/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

00:





PROCESSO: 3620/2021  
DATA DO INÍCIO 18/03/2021  
RUBRICA GC FOLHA 520

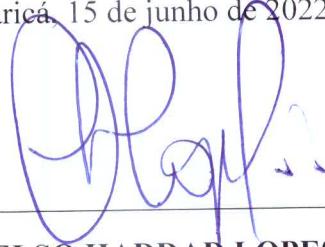


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do Termo de Apostilamento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial de Município.

Maricá, 15 de junho de 2022.



**CELSO HADDAD LOPEZ**

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122



Pela CONTRATADA



Pela CONTRATADA

a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memória protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto a sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceituá o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, RJ 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DO TERMO N° 004/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO N° 003/2022 DO CONTRATO N° 10/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO N°. 003/2022 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 10/2020.

PRAZO: 8 (OITO) MESES

VIGÊNCIA: 28/05/2022 A 28/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS

GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO N° 004/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 10/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7820/2020, DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25277/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 DE JUNHO DE 2022.

CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2022 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO N° 07/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT VIACÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO ENTRE ABRIL/2020 A MARÇO/2022 DO CONTRATO N° 07/2021

VALOR DO KM RODADO: R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.912.740,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 243.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 07/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2414/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2022 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO N° 13/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT VIACÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO ENTRE ABRIL/2020 A MARÇO/2022 DO CONTRATO N° 13/2021

VALOR DO KM RODADO: R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 366.752,36 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 244.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 13/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3620/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 20 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTEIRA N°: 01 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. ° 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 5545/2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, em observância ao art. 39, IX da Resolução 01/2022 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de re-